

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Botucatu/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação do Executado **Paulo Sérgio Bongater Bassoli** (CPF 053.643.408-56), bem como da coproprietária **Maria Lucia de Almeida Silva** (CPF 042.422.588-36), nos autos da **Ação de Indenização por Danos Materiais** em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **espólio de Lúcia Tereza de Toledo Piza e Almeida Silva**. Processo nº **0002317-98.2018.8.26.0079**.

O Dr. **Marcus Vinicius Bacchiega**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Botucatu/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **23/09/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **26/09/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **26/09/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **16/10/24**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apreçado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando em até 10 (dez) prestações mensais, com a primeira parcela à vista, indicando o indexador de correção monetária do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do

Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Conforme consulta realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu, constam débitos tributários no valor de R\$ 32.443,37 , atualizados até agosto/2024.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – O lote de terreno sob nº 21, da quadra 11, com frente para a rua Frederico Petry, na Vila Maria, 1º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo com o lote nº 20, de um lado; com o lote nº 22, de outro lado; e com o lote nº 25, ao fundo. Imóvel objeto da matrícula 4.311 do 2º CRI de Botucatu/SP com Inscrição Municipal sob o nº 11.0082.0014.

Segundo laudo de avaliação o imóvel está localizado à Rua Frederico Petry, nº 910, Vila Maria – Botucatu/SP. Sobre o terreno encontra-se edificado um prédio de uso misto possuindo no subsolo uma área de 660,00m² com contra-piso e janelas, ao nível da rua um barracão com 660,00m² de área útil contando com banheiros e escritório, um mezanino com 240,00m² e escritório com 130,00m² e ainda uma parte superior com cinco unidades residenciais de 128,00m² cada com área de lazer nos fundos destes com churrasqueira e pia cobertas e área de lavanderia dedicada aos apartamentos com 125,00m² de área útil. A área total construída do imóvel chegou a somatória de 2.502,00m².

Ônus da Matrícula – Consta no R.7 (29/11/2019) a penhora exequenda.

Avaliação do bem – (agosto/2023) – R\$3.100.000,00 que atualizada até julho/2024 perfaz R\$3.217.523,78. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam o Executado, a coproprietária e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Botucatu, 01/08/2024.

Marcus Vinicius Bacchiega

Juiz de Direito